ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2018

PREGAO: N° 001/2018 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 006/2018.

Pelo presente instrumento, o município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.347.119/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 537.212.171-87**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor MARCELO SANTANA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº.06295 CTPS/MT e CPF/MF nº 899.100.521-72, neste ato representando a **EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.835.955/0001-70**, localizada à **RUA YANOMAMIS Nº 351, BAIRRO RESIDENCIAL PRETROPOLIS MUNICÍPIO DE GOIANIA - GO**, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde"** oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial 001/2018 - Registro de Preços, no processo nº /2018, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

08.835.955/0001-70				DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	600	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRS	CIMED	3,870	2.322,00
1	4	120	UNIDADE	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISN	PHARLAB	2,660	319,20
1	6	1500	CARTELA	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG CPR	IMEC	0,040	60,00
1	7	240	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL AMP	FARMAC	0,570	136,80
1	13	2000	AMPOLA	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO AMP 10 ML	FARMAC	0,140	280,00
1	20	1500	UNIDADE	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO FRS	NATULAB	1,690	2.535,00
1	21	6000	UNIDADE	AMINOFILINA 100 MG CPR	VITAPAN	0,070	420,00
1	25	3000	UNIDADE	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRS	PRATI DONA DUZZI	3,950	11.850,00
1	38	1200	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJETAVEL	EUROFARMA	9,610	11.532,00
1	42	600	UNIDADE	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRS	MARIOL	1,110	666,00
1	46	60000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	0,080	4.800,00
1	49	6000	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG COMP.	BIOLAB	0,190	1.140,00
1	52	30000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	0,320	9.600,00
1	63	1200	UNIDADE	CLONAZEPAM2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRS	HIPOLABOR	1,890	2.268,00
1	64	600	UNIDADE	CLORETO DE SODIO, 0,009, SOLUÇÃO NASAL, 10 ML FRS	FARMAC	0,640	384,00
1	65	100	UNIDADE	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMP	HYPOFARMA	1,090	109,00
1	68	60	UNIDADE	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇAO ORAL - GOTAS FRS	CRISTALIA	5,160	309,60
1	72	3600	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FARMACE	1,040	3.744,00

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

				0,4MG/ML SOL. ORAL			
1	74	60000	UNIDADE	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,050	3.000,00
1	75	50	UNIDADE	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	SANTISA	0,550	27,50
1	76	60	UNIDADE	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA	SOBRAL	3,330	199,80
1	79	600	UNIDADE	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	NOVARTIS	0,640	384,00
1	95	1200	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4 MG+500MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	1,360	1.632,00
1	96	3000	UNIDADE	ESCOPOL A MI N A B U T I L B R O ME TO , APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA DOSAGEM, 6,67 MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUCÃO ORAL GOTAS	FARMAC	4,710	14.130,00
1	98	5000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	0,240	1.200,00
1	102	100	UNIDADE	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRS	CRISTALIA	2,830	283,00
1	104	50	UNIDADE	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	FARMACE	0,400	20,00
1	106	1000	UNIDADE	GLICOSE 0,25 SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML AMPOLA	FARMACE	0,230	230,00
1	108	50	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	HYPOFARMA	1,110	55,50
1	110	45000	UNIDADE	HIDROCLORITIAZIDA 50 MG CPR	PHARLAB	0,050	2.250,00
1	117	60	UNIDADE	IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML FRS	HIPOLABOR	0,840	50,40
1	118	10000	UNIDADE	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,210	2.100,00
1	120	1200	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	MERCK	0,120	144,00
1	122	1500	UNIDADE	LORATADINA, 1 MG/ML XAROPE 60 ML FRS	MARIOL	2,280	3.420,00
1	126	1200	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG FRS	NATULAB	1,110	1.332,00
1	133	1000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇAÕ INJETAVEL AMPOLA	MARIOL	0,340	340,00
1	153	50	UNIDADE	PASTA D'AGUA, PASTA, 30 G BISN	RIOQUIMICA	7,180	359,00
1	155	1200	UNIDADE	PERMAGANATO DE POTASSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIPHAR	0,050	60,00
1	156	120	UNIDADE	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML FRS	NATVITA	1,320	158,40
1	161	15000	UNIDADE	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,080	1.200,00
1	169	600	UNIDADE	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE FRS	FARMACE	0,950	570,00

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

1	177	240	UNIDADE	SULFATO FERROSO, CERCA DE 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE FRS	NATULAB	1,320	316,80
1	180	500	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA	0,790	395,00
1	181	600	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRS XAROPE 60 ML	MED QUIMICA	2,000	1.200,00
1	182	600	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	PHARMACIENCE	2,260	1.356,00
				Quantidade de Itens: **45**		Total da Empresa: **R$ 88.889,00**	

O valor global da presente ata de registro de preços será de R$ 88.889,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de registro de Preço, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito**, em até 60 dias** após o recebimento dos produtos, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, inclusos todas as despesas, os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, fretes, custos diretos e indiretos, e demais despesas pertinente, e devidamente atestado.

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, o número do lote da licitação bem como a Secretaria em questão de acordo com a requisição ou ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

18.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

A Prefeitura poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

Por ocasião da entrega dos materiais, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b) Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 4° - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado " pro rata die " e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PEDIDOS

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Dom Aquino, Sr. **MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA**,

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREJUIZOS

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DADOS CADASTRAIS

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não cumprimento da cláusula em epigrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS AJUSTES

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação(ões):

CONTA						NOMENCLATURA
05						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	002	10	303	0076	2055 RED 145 E 146	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00						MATERIAL DE CONSUMO

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n°. 001/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

operação financeira.

18. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro de Dom Aquino -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Dom Aquino – MT, 13 de abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito municipal

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob nº. 08.835.955/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO
RG: 462912 SSP/MT
CPF: 474.224.751-53

DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG :16426622 SJ/MT
CPF: 016.289.211-02

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com